EMENDA LEGISLATIVA N° 49/2020
TIPO: MODIFICATIVA
AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 13/2020

Institui a contribuição de melhoria e dá outras providências.

Art. 1º Ficam alterados os incisos I e II do artigo 1º do Projeto de Lei Complementar nº13/2020 que "Institui a contribuição de melhoria e dá outras providências.", os quais passarão a constar com as seguintes redações:

Art. 1º …

~~I - Obra de pavimentação com Blocos de Concreto e obras complementares, tendo como limite total as despesas realizadas das obras e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel beneficiado, compreendendo aqueles localizados na zona de influência da obra, a ser realizada no trecho compreendido nas quadras e lotes abaixo:~~
~~**Rua João Horácio Vieira - Baln . Itapoá Quadra 57:** Lotes 01-02; Baln. Itapoá Anexo B 1 Quadra 08: Lotes 12-13-14-15-16-17-18; Quadra 07: Lotes 11-12;~~
~~**Rua João Jorge de Souza – Balneário Itapoá Anexo B1 Quadra:** 5 Lotes 18-19-20-21; Quadra 7: Lotes: 1 - 20-21-22; Quadra 9: Lotes: 1 - Área 2; Balneário Estrelas Quadra: 6 Lotes 01- 05-07-09-11- 13-15 -17; Quadra 8: Lotes 01- 05-07-09-11- 13-15 -17.~~

I - Obra de pavimentação asfáltica e obras complementares, tendo como limite total as despesas realizadas das obras e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel beneficiado, compreendendo aqueles localizados na zona de influência da obra, a ser realizada no trecho compreendido nas quadras e lotes abaixo:

Rua João Horácio Vieira - Baln . Itapoá Quadra 57: Lotes 01-02; Baln. Itapoá Anexo B 1 Quadra 08: Lotes 12-13-14-15-16-17-18; Quadra 07: Lotes 11-12;

Rua João Jorge de Souza – Balneário Itapoá Anexo B1 Quadra: 5 Lotes 18-19-20-21; Quadra 7: Lotes: 1 - 20-21-22; Quadra 9: Lotes: 1 - Área 2; Balneário Estrelas Quadra: 6 Lotes 01- 05-07-09-11- 13-15 -17; Quadra 8: Lotes 01- 05-07-09-11- 13-15 -17. (NR)

~~II - Obra de pavimentação asfáltica e obras complementares, tendo como limite total as despesas realizadas das obras e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel beneficiado, compreendendo aqueles localizados na zona de influência da obra, a ser realizada no trecho compreendido nas nas quadras e lotes abaixo:~~
~~**Av. das Margaridas – Baln. Jardim Pérola do Atlântico Quadra 19:** lotes 1 a 7; Quadra 21: Lotes 1 ao 6 e 15 ao 20; Quadra 24: Lotes 3 ao 8 e 9 ao 20; Quadra 28: lotes 5 ao 8; Quadra 29: Lotes 4 ao 6; Baln. Nossa Senhora Aparecida Quadra 11: Lotes 2 ao 4; Quadra 13: Lotes 1 ao 4; Quadra 15: Lotes 1 ao 4; Quadra 17: Lotes 1 ao 4; Quadra 19: Lotes 1 ao 4; Quadra 21: Lotes 1 ao 4; Quadra 23: Lotes 1 ao 4; Quadra 25: Lotes 1 ao 4; Quadra 27: Lotes 1 ao 4; Quadra 29: Lotes 1 ao 4; Quadra 31: Lotes 1 ao 4; Quadra 33: Lotes 1 ao 4.~~

II - Obra de pavimentação com Blocos de Concreto e obras complementares, tendo como limite total as despesas realizadas das obras e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel beneficiado, compreendendo aqueles localizados na zona de influência da obra, a ser realizada no trecho compreendido nas nas quadras e lotes abaixo:

Av. das Margaridas – Baln. Jardim Pérola do Atlântico Quadra 19: lotes 1 a 7; Quadra 21: Lotes 1 ao 6 e 15 ao 20; Quadra 24: Lotes 3 ao 8 e 9 ao 20; Quadra 28: lotes 5 ao 8; Quadra 29: Lotes 4 ao 6; Baln. Nossa Senhora Aparecida Quadra 11: Lotes 2 ao 4; Quadra 13: Lotes 1 ao 4; Quadra 15: Lotes 1 ao 4; Quadra 17: Lotes 1 ao 4; Quadra 19: Lotes 1 ao 4; Quadra 21: Lotes 1 ao 4; Quadra 23: Lotes 1 ao 4; Quadra 25: Lotes 1 ao 4; Quadra 27: Lotes 1 ao 4; Quadra 29: Lotes 1 ao 4; Quadra 31: Lotes 1 ao 4; Quadra 33: Lotes 1 ao 4. (NR)

Art. 2º Esta emenda legislativa entra em vigor com a conversão do projeto de lei complementar nº13/2020 em lei complementar, nos termos do artigo 13 do referido projeto de lei.

Câmara Municipal de Itapoá, 24 de agosto de 2020.

Jonecir Soares
Vereador - PL
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

JUSTIFICATIVA À EMENDA Nº 49/2020
AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 13/2020

Institui a contribuição de melhoria e dá outras providências.

A a proposta de emenda aos incisos I e II do artigo 1º da Projeto de Lei Complementar nº 13/2020 que "Institui a contribuição de melhoria e dá outras providências.", tem por objetivo tão somente, corrigir um erro quanto ao tipo de obra mencionadas nos referidos incisos e que encontrava invertidas nos dois incisos, e neste sentido, adequar a norma à realidade dos locais ora referidos.

Diante do exposto acima, faz-se necessária a correção.

Câmara Municipal de Itapoá, 24 de agosto de 2020.

Jonecir Soares
Vereador - PL
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador